



**LEI Nº 1.136/2024**

**ALTERA A LEI Nº 850, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 850, de 1º de setembro de 2016 passa a vigorar acrescidos de alínea e com a seguinte redação.

“Art. 4º .....

I- .....

e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento.

II - .....

e) 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07/11/2024).

**Edmilson Meireles de Oliveira**

Prefeito de Irupi/ES

